



# DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2017

Prefeitura Municipal Serra Preta-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA PRETA- BAHIA • PODER EXECUTIVO • ANO. VII EDIÇÃO Nº 00876 • 23 DE JANEIRO DE 2017

1

**A Prefeitura Municipal de Serra Preta, Estado da Bahia,  
visando a transparência dos seus atos vem PUBLICAR.**

**DECRETO Nº 72, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.**



**TRANSPARENCIA  
MUNICIPAL**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017PM.SERRAPRETA/BA - ICP - Controle Pessoal 201700007



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRA PRETA**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Rogério Serafim Vieira De Sousa  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Serra Preta - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**  
**ACESE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

ENDEREÇO: Av Liberalino Sales Gadelha 69 - Cep: 44660-000 - Serra Preta - Ba - Tel. 75 3609-1517



**DECRETO nº 72, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
CONCORRÊNCIA Nº 397/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA PRETA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que este município realizou licitação na Modalidade Concorrência, tombado sob nº 397/2016, cujo objeto se consubstancia na *contratação de empresa de Engenharia para execução de obras de construção de uma Creche, TIPO 1, no âmbito do Programa Nacional de Restrução e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PRÓINFÂNCIA*;

**Considerando** que houve representação formulada pela Empresa JW Construção Serviços de Locação LTDA-ME. Souza Construções e Instalações, junto ao Tribunal de Contas da União (TCU), dando conta de possíveis irregularidades/ilegalidades no citado certame;

**Considerando** que em exame preliminar o TCU entendeu pela admissibilidade da representação, a teor do disposto nos artigos 235 e 237 do Regimento Interno c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993;

**Considerando** que a unidade técnica do TCU (SECEX-BA) apontou inúmeras irregularidades no Edital e na tramitação da Concorrência nº 397/2016;

**Considerando** que o Exmº Ministro-Relator, Sr. Augusto Sherman Cavalcanti, entendeu presentes o *fumus bonis juris* e o *periculum in mora*, determinando, cautelarmente, a suspensão do andamento do procedimento e da execução do Contrato;

**Considerando** existir jurisprudência do TCU respaldando os motivos que levaram a suspensão do contrato e, conseqüentemente, as irregularidades apontadas;

**Considerando** a previsão contida na Súmula nº 346, do Supremo Tribunal Federal: "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";

**Considerando** o entendimento do mesmo Supremo Tribunal Federal contida na Súmula nº 473, onde se observa que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";



**Considerando** o que preceitua o art. 49, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. ANULAR a Licitação Modalidade Concorrência, tombada sob nº. 397/2016**, tipo Menor Preço Global, decorrente do Processo Administrativo nº 397/2016, realizado pelo Município de Serra Preta/BA.

**Art. 2º.** Em razão da anulação decretada no artigo anterior, resta anulado, ainda, o Contrato Administrativo celebrado com a empresa vencedora, na forma do art. 49, § 2º, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único.** A nulidade do contrato não gera qualquer indenização à empresa licitante, em razão da disposição constante no art. 49, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º.** Tendo em vista o evidente interesse público na contratação, a Administração deve enviar cópia deste Decreto, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Tribunal de Contas da União (TCU), e lançar novo procedimento licitatório procedendo as correções necessárias, adequando à Legislação e a Jurisprudência do TCU.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Preta/Bahia, em 20 de Janeiro de 2017.

**ROGÉRIO SERAFIM VIEIRA DE SOUSA**  
*Prefeito Municipal*